

**REFERÊNCIA:** Dispensa do Chamamento Público nº 005/2020 – Para um Termo de Fomento  
**BASE LEGAL:** Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015-**Artigo 30 - estabelece** o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, inciso **VI** –no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

CNPJ/MF: 80.884.315/0001-88

**ENDEREÇO:** Rua Balduino Menegazzi nº 275, Centro, Município de Planalto/Pr.

**OBJETO:** Oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências múltiplas, deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pelas Secretarias Municipais, e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL DO REPASSE/SUS:** R\$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos),

**PERÍODO 24 (VINTE E QUATRO) MESES**

**TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.884.315/0001-88, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros repassado pela Secretaria da Saúde- SUS; para a referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento, visando proporcionar ao Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências a participação nos projetos educacionais, sociais e terapêuticos visando a melhoria de sua qualidade de vida; - possibilitar ao Aluno acima de 16 anos o aprendizado de um ofício através de atividade ofertadas na Etapa da Educação de Jovens e Adultos, buscando sua inserção no mundo do trabalho; desenvolver cursos de capacitação aos professores e aos alunos para o desenvolvimento de habilidade e melhoria na qualidade de ensino; implantar ações socioeducativas junto as famílias, aos educandos e a comunidade; assegurar a divulgação e o cumprimento dos direitos da Pessoa com Deficiência; oferecer assistência alimentar com alimentação balanceada a partir das carências alimentares constatadas, contribuindo para o desenvolvimento integral do educando; desenvolver campanhas de conscientização, saúde e prevenção a deficiência eliminando preconceitos e discriminações; ofertar transporte escolar na zona urbana do município, aos alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas deficiências, de forma gratuita, dando condições para o acesso e permanência do educando na Escola; fornecer transporte dos educandos para a assistência odontológica semanal oferecida pela unidade de saúde do município; realizar visitas domiciliares da assistente social e psicóloga atendendo demandas específicas das famílias dos educandos.

O Município de Planalto/PR, em atendimento ao disposto no Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), § 1º Sob pena de



nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Planalto, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Município de Planalto/PR., no horário das 07:30 às 11:30 horas e da 13:00 às 17:00 horas, no site do portal da transparência [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br), na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco)** dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Planalto.

00152

Planalto-Pr., 23 de Setembro de 2020.

INACIO JOSÉ WERLE– Prefeito Municipal.



INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR